



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1011

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1011

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.076, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ESTABELECE OS PREÇOS
PÚBLICOS COBRADOS NA
PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO
ANTONIO (REPRESA DO BROA)
PARA INGRESSO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E
ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.133/1984 autorizou o fechamento físico do perímetro do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), para fins de cobrança de ingresso de veículos para uso das áreas de lazer e de recreação, mediante cobrança na Portaria, pela contraprestação de serviços de infraestruturas e de apoio prestados pela municipalidade aos turistas;

CONSIDERANDO a realização de obras no Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), para revitalização, visando a segurança do erário, funcionários, usuários e toda a organização envolvida.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os preços para ingresso de veículos e de uso das áreas públicas de praias municipais do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), conforme abaixo.

VEÍCULOS AUTOMOTORES	VALOR (R\$)
Motocicletas e motonetas	20,00
Carros de passeio e caminhonetes (até 5 passageiros)	50,00
Veículos de passeio e caminhonetes com reboque para embarcações	100,00
Peruas Kombi, vans e similares de turismo.	300,00
Caminhões e tratores com reboque, carrocerias, baú ou caçambas.	200,00
Micro-ônibus	600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1011

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Ônibus	1000,00
Reboque	80,00

Parágrafo Único – Fica limitado o ingresso dos ônibus no Balneário Santo Antônio na quantia de 10 (dez) ônibus por dia.

ARTIGO 2º - Cada proprietário de imóvel do Balneário Santo Antônio terá direito a 08 (oito) convites mensais, e somente o titular do imóvel ou parente de primeiro grau poderá retirá-los na Portaria, mediante a comprovação de titularidade do imóvel.

§1º - No momento da apresentação, os convites deverão estar devidamente preenchidos para serem aceitos na Portaria.

§2º - Os locatários que residem no Balneário Santo Antônio, há pelo menos 1 (um) mês, desde que documentalmente comprovado, também terão direito aos convites na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

§3º – Excepcionalmente, caso o convidado não esteja portando o convite, o proprietário do imóvel deverá comparecer pessoalmente na Portaria para autorizar por escrito o ingresso deste no Balneário Santo Antônio, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

§4º - Fica a critério do funcionário da Portaria, a autorização do ingresso do convidado na situação excepcional de que trata o §3º deste artigo, após a análise das informações e justificativas apresentadas pelo proprietário do imóvel.

§5º - Os convites são expressamente proibidos para o ingresso de veículos automotores com reboques, embarcações, vans, micro-ônibus, ônibus e similares, independentemente se o proprietário do imóvel estiver presente ou não na Portaria.

§6º - As propriedades alugadas pelo prazo de 30 (trinta) dias não terão direito aos convites.

ARTIGO 3º - Os proprietários de embarcações que tiverem contrato com as Marinas localizadas no Balneário Santo Antônio, nas quais as embarcações ficam abrigadas, deverão comparecer na Portaria para confecção de uma única carteirinha para o titular, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Contrato vigente;

II - 01 foto 3x4 e cópia do documento de identidade do proprietário da embarcação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 1011

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§1º - Somente o proprietário da embarcação terá direito a carteirinha que permitirá o ingresso de seu veículo ao Balneário Santo Antônio.

ARTIGO 4º - A cobrança para ingresso de veículos automotores no Balneário Santo Antônio, vigorará de sexta-feira a partir das 06h00 às 18h00, de sábado a partir das 06h00 às 18h00, e de domingo a partir das 06h00 às 18h00.

§1º - nos finais de semana que coincidirem com feriados prolongados e pontos facultativos, a cobrança será efetuada de acordo com o *caput* deste artigo.

§2º - nos feriados que não coincidirem com o final de semana a cobrança vigorará das 6h00 até as 18h00.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único – As demais regras de organização da Portaria do Balneário Santo Antônio serão estabelecidas por atos internos da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 01 DE AGOSTO DE 2023.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.